

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

34  
Numerado

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010001034/12	20/07/2012 15:43:27	NUCLEO CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00261069-9 / JOÃO ANTÔNIO ALVES DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 443.298.736-72	
2.3 Endereço: RUA CANDINHO, 372		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: CAPELINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s): ( ) -		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00261069-9 / JOÃO ANTÔNIO ALVES DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 443.298.736-72	
3.3 Endereço: RUA CANDINHO, 372		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: CAPELINHA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s): ( ) -		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Alagadico		4.2 Área Total (ha): 173,4200	
4.3 Município/Distrito: MINAS NOVAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2175 Livro: B/7 Folha: 61 Comarca: MINAS NOVAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 780.877	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.059.488	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 44,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			173,4200
Total			173,4200
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			46,3800
Silvicultura Eucalipto			20,4500
Pecuária			106,1000
Infra-estrutura			0,4900
Total			173,4200

P

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,0000	
	Outro:		0,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		36,4300	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		36,4300	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			46,3800	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Campo Cerrado			46,3800	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	780.450	8.058.430
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	781.225	8.058.196
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Demarcação e registro de reserva legal			36,4300
Silvicultura Eucalipto				9,9500
Total				46,3800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade	29,85	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

*[Handwritten signature]*

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora na área da POSSE foi considerada Muito Baixa.
- 5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Podem ocorrer Pequizeiros.
- 5.4 Especificação: Está localizada no interior da APA das Nascentes do Rio Capivari.
- 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A vulnerabilidade natural foi considerada baixa na área do empreendimento.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### PROPRIEDADE:

Denominada "Fazenda Alagadiço", registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Minas Novas, sob nº2.175 em nome de João Antônio Alves da Silva, com área total de 173,42 ha, conforme declaração de POSSE mansa e pacífica emitida pelo STR de Minas Novas.

Apresenta topografia plana e suave-ondulada. Solo característico de latossolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma cerrado apresentando fisionomia predominante de campo cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenada geográfica central o seguinte ponto: UTM (23K) 780.700 / 8.058.430

### RESERVA LEGAL:

A Reserva Legal ocupa uma área de 36,43 ha, equivalente a 21,00 % da área total da propriedade, conforme requerimento apresentado pelo proprietário. Sua regularização também configura objetivo deste processo. Foi alocada em gleba única em uma região com vegetação nativa mais representativa do ecossistema natural da região, satisfazendo assim aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

### RECURSOS HIDRICOS:

A propriedade não possui recursos hídricos em seu interior ou nas extremas.

### ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Não possui áreas de preservação permanente, secas ou úmidas, em seu interior.

### UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

A propriedade está localizada no interior da APA das Nascentes do Rio Capivari, porém, de acordo com o Decreto Municipal nº40 de 26/08/2010, que estabelece o novo zoneamento da APA, a Fazenda Alagadiço, estaria localizada na zona de uso agropecuário, área destinada às atividades agrícolas, florestais ou pecuárias, desde que com a anuência do conselho consultivo da referida área de proteção ambiental.

Vale ressaltar que, conforme Parágrafos 1º do Art. 16 do decreto municipal nº 40/2010: "Na zona de uso agropecuário é proibido o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual" e parágrafo 2º do mesmo artigo: "O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola". Assim, o cumprimento do disposto deve ser assegurado pelo requerente.

### FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada baixa.

### CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Muito Baixa
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Muito Alta
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa

### ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 46,38 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma cerrado, apresentando fisionomia vegetal característica de campo cerrado. Estas áreas estão representadas pela área de reserva legal somada à área requerida para intervenção.

A vegetação nativa da propriedade apresenta grande número de espécies arbustivas com pouquíssimos indivíduos de porte arbóreo isolados. Constatou-se ainda a mono-dominância da espécie vulgarmente denominada "angiquinho".

Durante a vistoria não foi verificada presença de indivíduos da flora raros, endêmicos ou ameaçados, no entanto em análise à vegetação do entorno constatou-se a possibilidade de ocorrência de pequizeiros, espécie cuja supressão é proibida e regulada por legislação específica.

### REQUERIMENTO PARA DESMATE:

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 09,95 ha de vegetação nativa típica do bioma Cerrado, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar ampliação de projeto de silvicultura de eucalipto.

37  
*[Handwritten signature]*

#### ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- " A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- " MEDID: As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas e conservadas;
- " Não foi verificada presença de áreas degradadas, abandonadas ou subutilizadas;
- " A área requerida está localizada em região de topografia mais aplainada, minimizando os riscos de erosão;
- " Embora esteja localizada no interior de uma APA, foi enquadrada na zona de uso agropecuário.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

#### ESTIMATIVA DE RENDIMENTO LENHOSO

Considerando tratar-se de vegetação típica de Cerrado e que a área requerida era inferior a 10,00 ha, não foi exigida apresentação de inventário florestal, assim, foi necessário estimar o volume da área requerida para supressão de vegetação nativa. Após avaliar a tipologia e o porte da vegetação o volume foi estimado em 3,00 m3 de lenha/ha, visto que a área requerida representa 9,95 ha, o volume total produzido será de 29,85 m3 de lenha que serão utilizadas e consumidos na propriedade.

#### VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento, propomos um prazo 2 (dois) anos para supressão, escoamento da produção e implantação da cultura pretendida conforme exposto no Plano Simplificado de Utilização Pretendida, constante neste parecer.

#### IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

#### MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando as áreas onde há risco de pisoteio. Propomos ainda sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo.

Embora o índice de vulnerabilidade dos recursos hídricos tenha sido considerado muito alto na área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte, pequizeiros, caso ocorram, deverão ser preservadas. A preservação destes indivíduos deve ser considerada quando do planejamento do plantio, pois, deverá haver entre os pequizeiros e o eucalipto uma distância que possibilite sua sobrevivência.

Configura ainda medida mitigadora o respeito ao disposto nos Parágrafos 1º do Art. 16 do decreto municipal nº 40/2010: "Na zona de uso agropecuário é proibido o uso de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual" e parágrafo 2º do mesmo artigo: "O cultivo da terra será feito de acordo com as práticas de conservação do solo recomendadas pelos órgãos oficiais de extensão agrícola". Assim, o cumprimento do disposto deve ser assegurado pelo requerente.

MEDIDA CONDICIONANTE: Apresentação da carta de anuência do Conselho Consultivo da APA das Nascentes do Rio Capivari para realização da intervenção requerida.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

*[Handwritten signature]*

#### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de agosto de 2012

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

22/08/2012

30  
A. A. A. A. A.



**NOTA JURÍDICA nº 560/2012**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14010001034/12

**Requerente:** João Antônio Alves da Silva **CNPJ/CNPJ:** 433.298.736-72

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** Declaração de Posse Mansa emitida

**Objeto:** 1. Análise de pedido de Supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,95ha – Requerimento de fls. 33 dos autos.

2. Análise do pedido de regularização de 36,43ha área de reserva legal do imóvel – Requerimento de fls. 33 dos autos.

**Local da Intervenção:** Fazenda Alagadiço

**Município:** Minas Novas – MG

**Área total da propriedade:** 173,42ha

**Bioma:** Cerrado

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura Eucaliptos

**Áreas Autorizáveis:** 9,95ha de supressão de vegetação nativa com destoca e 36,43ha de área de reserva legal.

**Núcleo Responsável:** NRRRA de Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Marina Fernandes Dias – Masp. 1183436-3

**Projetos apresentados:**

- Plano simplificado de Utilização Pretendida

**Responsável pela Reposição Florestal:** João Antônio Alves da Silva – requerente

**RL demarcada:** 36,43ha

**Normas observadas para a análise:**

- Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002.

Vistos....





A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, n. 14.309, de 2002 e normas infra-legais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com documentos necessários à análise do pleito interventivo, notadamente com a juntada da Declaração de Posse mansa e pacífica do imóvel denominado de Fazenda Alagadiço, emitida pelo presidente do STR de Minas Novas, bem como da Carta de Anuência dos confrontantes, anuindo com a intervenção pleiteada. (f. 09-10).

Presente nos autos ainda temos, o Plano Simplificado de Utilização Pretendida (f. 47-49) ; o Termo de Compromisso pelo qual o Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, conforme modelo constante do anexo IV da Portaria IEF 191/2005 (fls. 50-51); memoriais descritivos e planta do imóvel (fls. 12-15) e ART do responsável técnico pela elaboração dos estudos nos autos (fls. 17).

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer, ressaltando a importância do cumprimento da condicionante e das medidas mitigadoras elencadas no corpo do Parecer Técnico (f. 34-38).

Em relação ao cumprimento da condicionante acima citada, verifica-se nos autos a juntada da Declaração da Prefeitura municipal de Minas Novas, órgão gestor da APA das Nascentes do Rio Capivari, anuindo com a intervenção pleiteada. (f. 42)

Diante de todo, o exposto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;



**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se constata à f. 25;

**Considerando** informação constante do item 6 do Parecer Único onde há manifestação técnica sobre a área passível de liberação de 9,95 e regularização de 36,43ha de área de reserva legal do imóvel, conforme solicitado pelo requerente;

**MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA Jequitinhonha, ao que se refere às intervenções ambientais requeridas. E, caso estas sejam deferidas, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

Destaca-se ainda a necessidade de cumprimento de todas as medidas mitigadoras propostas pela técnica ambiental responsável e propostas no plano de utilização pretendida.

É o parecer, s.m.j

Diamantina, 08 de outubro de 2012.

*Danielle M. Silva*  
Danielle Mathias Silva

Diretoria de Controle Processual - SUPRAM Jeq.

Masp. 10256058-7//OABMG 103957